

Retrospectos dos 18 anos da lei maria da penha: impactos, desafios e perspectivas

Retrospects of the 18 years of the maria da penha law: impacts, challenges and perspectives

ANA CAROLINE FERREIRA VITA¹

LIBIA KÍCELA GOULART

RESUMO

A Lei Maria da Penha representou um avanço significativo no combate à violência doméstica no Brasil, criando mecanismos legais para proteger mulheres em situação de violência e enfrentar as desigualdades de gênero. No entanto, sua eficácia ainda é limitada por diversos fatores culturais, sociais e econômicos. Um dos principais obstáculos é a dependência financeira das vítimas, que muitas vezes permanecem em relações abusivas por não possuírem meios para garantir sua sobrevivência de forma autônoma. Esta pesquisa tem como objetivo geral analisar os impactos da dependência econômica na continuidade das mulheres em relações violentas e como isso compromete a efetividade das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha. O estudo tem como objetivos específicos compreender como as construções sociais de gênero e as normas patriarcais influenciam a percepção da mulher sobre sua autonomia e sua capacidade de romper com o ciclo da violência; analisar os avanços institucionais e os limites práticos da Lei Maria da Penha; investigar os impactos da dependência financeira na permanência em relações abusivas; e apresentar políticas e programas de empoderamento econômico voltados a mulheres em situação de vulnerabilidade, destacando sua importância na promoção da autonomia e igualdade de gênero. Dessa forma, a questão que orienta esta pesquisa é: como a dependência financeira impacta a permanência das mulheres em relações abusivas e a efetividade das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha? A metodologia utilizada será bibliográfica, com base em legislações, doutrinas e políticas públicas. A relevância deste estudo está na necessidade de aprofundar a compreensão dos fatores que dificultam a saída das mulheres de relações abusivas e propor soluções que promovam sua autonomia. Conclui-se que o rompimento com a violência exige ações integradas, que envolvam tanto o empoderamento financeiro quanto mudanças culturais e sociais voltadas à igualdade de gênero.

Palavras-chave: Lei Maria da Penha; Violência de gênero; Dependência Econômica.

ABSTRACT

The Maria da Penha Law represented a significant advance in the fight against domestic violence in Brazil, creating legal mechanisms to protect women in situations of violence and address gender inequalities. However, its effectiveness is still limited by several cultural, social and economic factors. One of the main obstacles is the financial dependence of victims, who often remain in abusive relationships because they do not have the means to ensure their survival independently. The general objective of this research is to analyze the impacts of economic dependence on the continuation of women in violent relationships and how this compromises the effectiveness of the protective measures provided for in the Maria da Penha Law. The study's

¹ VITA, ANA CAROLINE FERREIRA. Retrospectos dos 18 anos da Lei Maria da Penha: Impactos, Desafios e Perspectivas. Itaperuna, RJ: Centro Universitário Redentor, 2024.

specific objectives are to understand how social constructions of gender and patriarchal norms influence women's perception of their autonomy and their ability to break the cycle of violence; to analyze the institutional advances and practical limits of the Maria da Penha Law; to investigate the impacts of financial dependence on the continuation of abusive relationships; and present economic empowerment policies and programs aimed at women in vulnerable situations, highlighting their importance in promoting autonomy and gender equality. Thus, the question that guides this research is: how does financial dependence impact women's permanence in abusive relationships and the effectiveness of the protective measures provided for in the Maria da Penha Law? The methodology used will be bibliographic, based on legislation, doctrines and public policies. The relevance of this study lies in the need to deepen the understanding of the factors that make it difficult for women to leave abusive relationships and propose solutions that promote their autonomy. It is concluded that breaking with violence requires integrated actions, which involve both financial empowerment and cultural and social changes aimed at gender equality.

Keywords: Maria da Penha Law; Gender-based violence; Economic Dependency.

1 INTRODUÇÃO

A Lei Maria da Penha, instituída em 2006, representa um divisor de águas na legislação brasileira voltada ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres. A norma jurídica consolidou mecanismos de proteção e responsabilização dos agressores, resultado de décadas de mobilização feminista e atuação de organizações civis que denunciavam a ausência de amparo legal às vítimas. Desde sua promulgação, a lei tem sido um instrumento relevante para o fortalecimento da consciência coletiva quanto à gravidade da violência de gênero, contribuindo para a transformação de práticas sociais e institucionais e para a criação de estruturas especializadas, como juizados e medidas protetivas.

Todavia, a consolidação da proteção integral à mulher encontra obstáculos persistentes. Barreiras socioculturais, como o machismo estrutural e a naturalização da violência, continuam a limitar a efetividade das políticas públicas. Além disso, a dependência econômica constitui um fator central que perpetua a condição de vulnerabilidade e restringe as alternativas das vítimas. Muitas mulheres, mesmo diante de situações de violência, permanecem nos relacionamentos devido à ausência de recursos financeiros que lhes garantam autonomia.

Conforme define a Organização das Nações Unidas, a violência contra a mulher consiste em qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause ou possa causar dano físico, sexual ou psicológico, inclusive ameaças, coerções e privação arbitrária de liberdade (ORGANIZAÇÃO

DAS NAÇÕES UNIDAS, 1993). Essa conceituação reconhece a violência de gênero como um fenômeno estrutural que ultrapassa o âmbito das agressões físicas, envolvendo também aspectos de controle social e subordinação. A Lei Maria da Penha adota essa perspectiva abrangente, embora ainda enfrente desafios significativos para sua plena implementação.

A dependência financeira, nesse contexto, revela-se como um dos principais elementos que dificultam a ruptura dos ciclos de violência. A pesquisadora Joan Scott, ao considerar o gênero uma construção social atrelada a relações de poder, destaca que “o gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos” (Scott, 1995, p. 86). Essa perspectiva reforça a necessidade de se analisar as desigualdades econômicas como parte essencial da dinâmica da violência de gênero, especialmente em contextos de vulnerabilidade.

Nesse sentido, Maria Lúcia Soares (Soares, 2005, p. 3) argumenta que a permanência das mulheres em relações abusivas pode estender-se por longos períodos, muitas vezes anos, devido à combinação de dependência financeira, medo de represálias, expectativa de mudança do agressor, vergonha social e vínculos emocionais. Esses fatores limitam a capacidade de decisão das vítimas, que se veem compelidas a suportar situações de abuso para garantir sua subsistência e, frequentemente, a de seus filhos.

A precariedade no mercado de trabalho e a discriminação de gênero agravam esse cenário, uma vez que reduzem o acesso das mulheres a empregos estáveis e bem remunerados. O predomínio feminino em ocupações informais, com baixa remuneração e pouca proteção, restringe as possibilidades de emancipação econômica. Diante disso, políticas públicas voltadas à qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo e ampliação do acesso à educação são fundamentais para garantir condições reais de autonomia às mulheres.

Adicionalmente, as normas patriarcais ainda vigentes na sociedade brasileira reforçam a ideia de que a mulher deve ocupar uma posição submissa nas relações afetivas. Esse imaginário social contribui para a normalização da dependência econômica e emocional como parte do relacionamento conjugal, o que perpetua ciclos de violência e limita a ação das políticas protetivas. A desconstrução desses padrões culturais, aliada ao fortalecimento de políticas de empoderamento feminino, é condição indispensável para que a Lei Maria da Penha alcance sua eficácia plena.

Diante do exposto, observa-se que o enfrentamento da violência doméstica exige uma abordagem multidimensional que vá além da punição do agressor. A eficácia da Lei Maria da Penha está diretamente relacionada à articulação de políticas públicas integradas que contemplem não apenas o aparato jurídico, mas também ações voltadas à educação de gênero, à autonomia econômica das mulheres e à desconstrução de estereótipos patriarcais. Programas de formação profissional, campanhas educativas e apoio psicossocial são componentes indispensáveis para que as vítimas possam romper com o ciclo de violência de forma segura e duradoura. Assim, o combate à violência contra a mulher deve ser compreendido como um desafio coletivo que demanda compromisso institucional, mudanças culturais profundas e a garantia de direitos fundamentais, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Este trabalho está organizado em seções que abordam, inicialmente, a metodologia utilizada, baseada em pesquisa bibliográfica e análise documental. No desenvolvimento, discute-se a construção histórica da subordinação das mulheres e os avanços e limites da Lei Maria da Penha, incluindo suas recentes atualizações. Em seguida, analisa-se a dimensão econômica da violência de gênero e os desafios para o rompimento dessas relações abusivas. Também são apresentadas políticas públicas voltadas à autonomia feminina e, por fim, uma comparação da legislação brasileira com normas internacionais. A conclusão sintetiza os principais pontos e reforça a importância de ações integradas para garantir a proteção e o empoderamento das mulheres.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho utilizará a pesquisa bibliográfica como base. Assim, será realizada uma revisão da literatura existente sobre a Lei Maria da Penha, violência doméstica e dependência econômica no contexto brasileiro. Abordando estudos acadêmicos, artigos e obras de autores especializados como Joan Scott e Maria Lúcia Soares. Essa etapa permitirá entender os principais conceitos, desafios e teorias relacionadas ao tema.

A pesquisa ainda abrangerá uma análise documental com base em leis, em especial, Lei Maria da Penha, jurisprudências e doutrinas que regulamentam a proteção das mulheres e a promoção de sua autonomia financeira. Esta análise permitirá entender as bases jurídicas e

institucionais que regem a proteção das mulheres contra a violência doméstica e a dependência econômica, e avaliar a eficácia das medidas legislativas existentes.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 GÊNERO E PODER: A SUBORDINAÇÃO HISTÓRICA DAS MULHERES.

A teoria feminista contemporânea tem contribuído para a compreensão das relações de gênero como relações de poder. Para Joan Scott (1995), o gênero não é apenas uma diferença biológica entre os sexos, mas uma construção histórica que estrutura desigualdades sociais. O papel social tradicionalmente atribuído à mulher — cuidadora, submissa, dependente — sustenta a naturalização da violência e a dependência econômica como condição normalizada dentro de relações afetivas. Historicamente, a mulher foi objetificada, privada de seus direitos e de sua independência, sendo frequentemente tratada como propriedade

Essa estrutura de domínio e subordinação se manifesta tanto no espaço privado quanto no público, limitando o acesso das mulheres a recursos materiais, educacionais e políticos. A construção de uma subjetividade baseada na obediência e no silenciamento dificulta a percepção do abuso e contribui para sua permanência.

Em um cenário marcado pela injustiça, impunidade e repressão, muitas mulheres se encontravam sem apoio. Algumas permaneceram por tanto tempo em situações de violência que acabaram por considerar aquela realidade como algo normal. Outras, ao tentarem reivindicar seus direitos, foram perseguidas por expressarem suas ideias.

3.2 AVANÇOS INSTITUCIONAIS E LIMITES PRÁTICOS DA LEI MARIA DA PENHA.

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, constitui um marco jurídico de relevância internacional no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Ao longo de 18 anos, essa legislação consolidou importantes mecanismos de prevenção, proteção e responsabilização dos agressores, como a criação de medidas protetivas de urgência, o atendimento especializado nas Delegacias da Mulher e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

A lei também inovou ao reconhecer cinco formas de violência — física, psicológica, moral, sexual e patrimonial — como igualmente graves, contribuindo para a visibilização de formas de agressão até então naturalizadas na sociedade brasileira. Esses avanços foram acompanhados pela inserção da perspectiva de gênero nas políticas públicas, pela formação de profissionais especializados e pelo fomento de campanhas educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação.

O reconhecimento do feminicídio como crime hediondo está diretamente ligado à evolução da Lei Maria da Penha. Atualizações recentes também reforçam sua relevância. A Lei nº 14.550/2023 agravou as penas para a violência psicológica, sobretudo quando envolvem tecnologias como inteligência artificial. A Lei nº 15.125/2025, por sua vez, tornou obrigatório o uso de tornozeleiras eletrônicas para agressores em determinadas situações. Além disso, o STF, em 2023, reconheceu a proteção a homens GBTI+ em casos de violência doméstica, ampliando o escopo da lei.

Apesar disso, a aplicação da Lei Maria da Penha enfrenta vários entraves, como a falta de estrutura, escassez de profissionais qualificados, morosidade judicial e a ausência de atendimento humanizado. Muitas mulheres encontram dificuldades para registrar ocorrências ou obter medidas protetivas. Políticas públicas criadas com base na lei, muitas vezes, não têm continuidade ou não alcançam populações mais vulneráveis.

A violência de gênero, além de física, é um fenômeno multidimensional, sustentado por fatores culturais, institucionais e econômicos. A dependência financeira é um dos principais obstáculos para a ruptura de relações abusivas. Mulheres com filhos e sem renda própria muitas vezes precisam escolher entre a violência e a miséria. Essa realidade é ainda mais grave para mulheres negras, que enfrentam opressões simultâneas de gênero, raça e classe. A falta de alternativas econômicas efetivas contribui para a permanência da mulher em situações de violência.

Políticas como o Bolsa Família têm fortalecido a capacidade de decisão das mulheres, mas são insuficientes sem iniciativas complementares de qualificação profissional, acesso ao mercado de trabalho e educação continuada. Projetos como o "Mulher Empreendedora", em Fortaleza, são exemplos de como capacitação e acesso a microcrédito podem promover autonomia econômica. A criação de cooperativas femininas, redes de apoio e centros de referência também são essenciais para a reconstrução da vida com dignidade.

O rompimento com o ciclo de violência é um processo complexo, atravessado por medo, vergonha e esperança. Segundo Maria Lúcia Soares (2005), a ruptura pode levar anos. Além da dependência econômica, o medo de morrer, a esperança de que o agressor mude e a pressão social dificultam a decisão. Em comunidades conservadoras, a mulher é frequentemente culpabilizada pela separação. A falta de abrigos seguros e apoio psicológico especializado agrava o problema.

Portanto, a efetividade da Lei Maria da Penha requer uma articulação entre a justiça, a assistência social, a educação e a empregabilidade. Políticas intersetoriais, apoio estruturado, formação continuada de profissionais e campanhas de sensibilização são fundamentais para garantir que as mulheres não estejam sozinhas no momento da ruptura. A reconstrução da vida após a violência exige tempo, acolhimento e condições reais de sobrevivência, tendo o empoderamento econômico e a igualdade de gênero como pilares para a liberdade e dignidade feminina.

3.3 A DIMENSÃO ECONÔMICA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E ALTERNATIVAS PARA A AUTONOMIA.

A violência de gênero não se limita a agressões físicas. Trata-se de um fenômeno multidimensional, cuja perpetuação está intrinsecamente relacionada a fatores culturais, institucionais e, sobretudo, econômicos. A dependência financeira surge como um dos principais obstáculos para que as mulheres consigam romper com relações abusivas, sendo frequentemente o elo que perpetua o ciclo da violência. Essa condição de vulnerabilidade é agravada por um mercado de trabalho desigual, onde as mulheres têm menor acesso a cargos de liderança, enfrentam maiores taxas de desemprego e estão concentradas em ocupações informais e mal remuneradas.

Segundo Saffioti (2004), a dependência financeira representa uma das formas mais sutis e eficazes de dominação, dificultando o rompimento com relações violentas. O Atlas da Violência e os dados do IBGE reforçam que a situação é ainda mais crítica para mulheres negras, que enfrentam a interseção das opressões de gênero, raça e classe. Essa desigualdade estrutural compromete a capacidade de ruptura e de reconstrução da autonomia feminina, levando muitas mulheres a permanecer em relacionamentos abusivos por falta de condições materiais para

sustentar a si próprias e aos filhos. Esta realidade evidencia uma ligação direta entre pobreza, gênero e violência, revelando uma forma de violência estrutural que ultrapassa o âmbito doméstico e se inscreve na organização econômica da sociedade.

Mesmo quando há consciência da violência vivida, a ausência de alternativas concretas de sustento torna a tomada de decisão extremamente difícil. Muitas mulheres veem-se forçadas a escolher entre a violência ou a miséria, aprisionadas numa condição que impede a plena liberdade. Nesse contexto, políticas públicas voltadas para o empoderamento econômico feminino ganham centralidade. Programas como o Bolsa Família têm contribuído para ampliar a autonomia das mulheres dentro do lar, mas revelam-se ainda insuficientes se não forem acompanhados por estratégias de formação profissional, educação continuada e acesso digno ao mercado de trabalho.

O empoderamento econômico deve ser entendido não apenas como uma política assistencialista, mas como um dos pilares da cidadania e da liberdade feminina. Iniciativas como programas de qualificação, incentivo ao empreendedorismo e acesso ao microcrédito são fundamentais para ampliar as opções das mulheres em situação de violência. Projetos como o "Mulher Empreendedora", promovido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza-CE, exemplificam esse caminho ao oferecer capacitação e financiamento para iniciativas lideradas por mulheres.

Além disso, ações complementares como cooperativas femininas, incubadoras sociais, redes de apoio e centros de referência são essenciais para garantir não só o suporte econômico, mas também o apoio psicossocial e jurídico necessário para uma transição segura e sustentável. Essas políticas devem considerar as especificidades regionais e culturais, assegurando a inclusão de mulheres negras, quilombolas, indígenas e do meio rural, de forma a não reproduzirem exclusões históricas.

Todas essas estratégias precisam estar articuladas com a rede de proteção estabelecida pela Lei Maria da Penha, que representa um marco institucional no combate à violência contra a mulher no Brasil. No entanto, os avanços legais ainda enfrentam limites práticos, sobretudo quando não são acompanhados por políticas estruturais de combate à desigualdade. O fortalecimento da autonomia econômica, aliado à educação e à promoção da igualdade de gênero, é fundamental para a construção de uma cultura de respeito e dignidade. A ampliação do acesso à educação técnica e superior também se revela estratégica, pois favorece a inserção das mulheres

em sectores mais valorizados do mercado de trabalho, assegurando maior estabilidade financeira e poder de decisão sobre a própria vida.

3.4 A LEI MARIA DA PENHA EM PERSPECTIVA INTERNACIONAL: COMPARATIVOS E CONVERGÊNCIAS.

Ao longo dos últimos anos, diversas legislações ao redor do mundo têm sido criadas ou aprimoradas para enfrentar a violência de gênero com maior rigor e sensibilidade. Nesse cenário, a Lei Maria da Penha se destaca como um modelo de referência na América Latina, sendo frequentemente comparada a instrumentos internacionais como a Convenção de Istambul (Europa), a Convenção de Belém do Pará (Américas) e a Lei de Proteção às Mulheres contra a Violência Doméstica da Índia. Todas essas normativas compartilham princípios fundamentais: reconhecer a violência doméstica como violação de direitos humanos, adotar medidas de proteção para as vítimas e garantir a responsabilização dos agressores (UN WOMEN, 2021).

A Convenção de Istambul, por exemplo, vai além da repressão e impõe aos Estados signatários obrigações preventivas, incluindo educação em igualdade de gênero e suporte psicológico especializado (COUNCIL OF EUROPE, 2011). A Convenção de Belém do Pará, por sua vez, foi pioneira ao consolidar a violência contra a mulher como uma manifestação da desigualdade de poder entre os sexos, tendo influenciado diretamente a formulação da Lei Maria da Penha (OEA, 1994). Já na Índia, a legislação de 2005 apresenta similaridades com a brasileira, especialmente no reconhecimento de múltiplas formas de violência, incluindo a econômica e emocional, e na previsão de medidas protetivas e serviços de apoio às vítimas (INDIA, 2005).

Apesar dessas convergências, o grande desafio compartilhado por esses países reside na efetividade das leis. A existência de um arcabouço jurídico robusto não garante, por si só, a redução dos índices de violência. É necessário investir na implementação prática das medidas, na formação de profissionais capacitados e na superação de barreiras culturais que ainda silenciam e marginalizam as mulheres. Assim, compreender a Lei Maria da Penha em perspectiva comparada amplia o entendimento sobre suas potencialidades e limitações, além de reforçar a importância da cooperação internacional na construção de estratégias de enfrentamento à violência de gênero.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos 18 anos da Lei Maria da Penha evidencia avanços significativos no reconhecimento legal da violência doméstica como violação dos direitos humanos, bem como na ampliação das formas de violência reconhecidas e na criação de mecanismos protetivos às mulheres em situação de vulnerabilidade. No entanto, a efetivação desses direitos ainda enfrenta inúmeros desafios, sobretudo quando se considera o impacto da dependência financeira como principal entrave à autonomia das vítimas. Apesar do robusto arcabouço jurídico, as desigualdades econômicas, as barreiras culturais e a falta de políticas públicas estruturadas continuam a comprometer a eficácia da lei e a perpetuar o ciclo de violência.

Um aspecto central destacado nesta pesquisa é a evolução normativa recente da Lei Maria da Penha, que vem sendo continuamente aperfeiçoada para responder aos novos contextos e grupos vulneráveis. A inclusão de dispositivos como o uso obrigatório de tornozeleiras eletrônicas para agressores (Lei nº 14.541/2023), o agravamento da pena para violência psicológica praticada com o uso de tecnologias e inteligência artificial (Lei nº 14.550/2023), e o reconhecimento da omissão legislativa na proteção de homens GBTI+ vítimas de violência doméstica, conforme julgamento do Mandado de Injunção nº 7452 pelo Supremo Tribunal Federal, demonstram que a legislação está em constante diálogo com a realidade social. Esses avanços consolidam a Lei Maria da Penha como um instrumento dinâmico e aberto à ampliação da proteção a todas as pessoas em situação de vulnerabilidade nas relações domésticas e familiares.

O presente estudo reforça a necessidade de uma abordagem intersetorial e estruturante no enfrentamento da violência de gênero. A dependência econômica das mulheres não pode ser tratada de forma isolada, mas sim inserida em um contexto mais amplo de desigualdade social, exclusão profissional e fragilidade de redes de apoio. Assim, políticas de capacitação profissional, inserção no mercado de trabalho, acesso a crédito e educação devem ser consideradas essenciais para garantir não apenas o rompimento com a violência, mas a construção de uma vida com dignidade e independência.

Os resultados obtidos nesta pesquisa servem como base para reflexões mais profundas na sociedade e na academia. Para a sociedade, evidenciam a urgência de ampliar as discussões sobre o empoderamento econômico feminino como forma de proteção e prevenção da violência doméstica. Para a academia, os achados contribuem para o fortalecimento das pesquisas sobre as intersecções entre gênero, economia e políticas públicas, e abrem caminhos para estudos futuros sobre a efetividade de programas de renda, educação e empreendedorismo voltados às mulheres.

Ressalta-se, no entanto, que esta pesquisa possui limitações metodológicas, uma vez que se baseou majoritariamente em revisão bibliográfica e documental. A ausência de dados empíricos limita a observação prática das medidas adotadas nos diferentes contextos regionais do país, o que pode afetar a compreensão plena da realidade vivenciada pelas mulheres em situação de violência. Recomenda-se, portanto, que futuros estudos incluam investigações de campo, entrevistas com vítimas e profissionais da rede de proteção, bem como análises regionais comparativas.

Em síntese, este trabalho buscou destacar tanto os avanços quanto os desafios da Lei Maria da Penha ao longo de seus 18 anos de existência. A partir da identificação da dependência financeira como um fator crítico na permanência das mulheres em relações abusivas, reafirma-se a importância de ações públicas integradas que articulem justiça, educação, assistência social e inclusão econômica. Do mesmo modo, as recentes alterações legislativas fortalecem o papel da Lei como mecanismo vivo e ampliado de proteção, o que reforça a urgência de sua aplicação eficaz e igualitária. Superar essas barreiras é essencial para assegurar não apenas o cumprimento da lei, mas a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e livre de violência de gênero.

5 REFERÊNCIAS

BORGES, B. L. D. *18 anos da Lei Maria da Penha: quase duas décadas de avanços contra a violência doméstica*. Disponível em: <https://cnj.jus.br/18-anos-da-lei-maria-da-penha-quase-duas-decadas-de-avancos-contr-a-violencia-domestica/>. Acesso em: 21 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023**. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre a violência psicológica praticada por meio do uso de tecnologia. *Diário Oficial*

da União: seção 1, Brasília, DF, 20 abr. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14550.htm. Acesso em: 28 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 15.125, de 24 de abril de 2025.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15125-24-abril-2025-797344-publicacaooriginal-175181-pl.html>. Acesso em: 07 jun. 2025. COUNCIL OF EUROPE. *Convention on preventing and combating violence against women and domestic violence (Istanbul Convention)*. Istanbul, 2011. Disponível em: <https://www.coe.int/en/web/istanbul-convention>. Acesso em: 25 abr. 2025.

G1. *Lei Maria da Penha completa 18 anos, mas violência contra a mulher segue crescendo no país.* 7 ago. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/08/07/lei-maria-da-penha-completa-18-anos-mas-violencia-contr-a-mulher-segue-crescendo-no-pais.ghtml>. Acesso em: 25 abr. 2025.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Estudos sobre o mercado de trabalho feminino no Brasil*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 25 abr. 2025.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Estudos sobre o mercado de trabalho feminino no Brasil*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 25 abr. 2025.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

INDIA. *Protection of Women from Domestic Violence Act, 2005*. Government of India. Disponível em: <https://wcd.nic.in/act/2315>. Acesso em: 25 abr. 2025.

NAÇÕES UNIDAS. *Declaração sobre a eliminação da violência contra a mulher*. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1993. Disponível em: <https://www.un.org>. Acesso em: 14 nov. 2024.

OEA. ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará)*. Belém do Pará, 1994. Disponível em: <https://www.oas.org/juridico/portuguese/tratados/a-61.html>. Acesso em: 25 abr. 2025.

SCOTT, Joan W. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade*, v. 16, n. 2, p. 5-22, 1990.

SCOTT, Joan W. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica.** In: LOURO, Guacira Lopes (org.). *O corpo, a diferença e a moral: a escola vista por dentro.* Petrópolis: Vozes, 1995. p. 86.

SOARES, Maria Lúcia. *A mulher e a violência doméstica: um estudo sobre o rompimento de relações abusivas.* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

SOARES, M. B. *Enfrentando a violência contra a mulher.* Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

UN WOMEN. *Handbook for Legislation on Violence against Women.* New York: United Nations, 2021.

